



Lei n.º 359, de 23 de Novembro de 2007.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral a efetuar baixa em seu Cadastro de Patrimônio, de bem inservível que especifica".

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo do Município de Taquaral devidamente autorizado a efetuar Baixa em seu cadastro de Patrimônio de Bens permanentes, do seguinte:

1) Descrição: Liquidificador Wallita chapa n.º 0468;

Localização: Creche Senhor Bom Jesus;

Valor: R\$.160,00;

2) Descrição: Armário em aço 1.20X1.98 chapa n.º 0991;

Localização: Creche Senhor Bom Jesus;

Valor: R\$.170,00;

3) Descrição: Liquidificador Arno BAC-2 – chapa n.º 1768

Localização: Creche Senhor Bom Jesus;

Valor: R\$.64,90;

4) Descrição: Prateleira chapa n.º 027;

Localização: Posto de Saúde;

Valor: R\$.30,00;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

5) Descrição: Prateleira em aço c/ repartição - chapa n.º 030

Localização: Posto de Saúde;

Valor: R\$.30,00;

6) Descrição: Cadeira Fixa A chapa n.º 0418;

Localização: Posto de Saúde;

Valor:R\$. 20,00;

7) Descrição: Armário em aço c/ repartição chapa n.º 0775;

Localização: Posto de Saúde;

Valor: R\$.170,00;

8) Descrição: Armário em Aço chapa nº 1288

Localização: Posto de Saúde;

Valor:R\$. 120,00;

9) Descrição: Tábua de passar metal lisa – chapa nº 1626;

Localização: Posto de Saúde;

Valor: R\$.223,90;

10) Descrição: Cadeira Plástica Marrom – chapa nº 0352

Localização: Prefeitura Municipal;

Valor: R\$.10,00;

11) Descrição: Cadeira Plástica Marrom – chapa nº 0353

Localização: Prefeitura Municipal;

Valor: R\$.10,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

12) Descrição: Betoneira – chapa nº 0727;

Localização: Setor de Obras (barracão);

Valor: R\$.850,00;

13) Descrição: Bicicleta aro 26 s/ marcha – chapa nº 469

Localização: Setor de Obras (barracão);

Valor: R\$.115,00;

14) Descrição: Betoneira – chapa n.º 1295;

Localização: Setor de Obras (barracão);

Valor: R\$.1.435,00

15) Descrição: Carrinho Coletor de Lixo CL 100 – chapa nº 1569

Localização: Setor de Obras (barracão);

Valor: R\$.172,00;

16) Descrição: Carrinho Coletor de Lixo CL 100 – chapa nº 1797

Localização: Setor de Obras (barracão);

Valor: R\$.184,00;

17) Descrição: Armário em aço 02 portas chapa nº 0360;

Localização: Delegacia de Polícia Civil

Valor: R\$.60,00;

18) Descrição: Geladeira Prosdócimo n.º 0101;

Localização: Projeto Espaço Amigo;

Valor: R\$.300,00;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

19) Descrição: Caminhão Chevrolet de chapa n.º 0237;

Localização: Creche Senhor Bom Jesus

Valor: R\$.3.000,00

20) Descrição: Perua VW/Kombi de chapa n.º 0365;

Localização: Posto de Saúde;

Valor: R\$.14.500,00

21) Descrição: Automóvel VW?Gol CL 1.8 chapa n.º 0403;

Localização: Posto de Saúde;

Valor: R\$.8.000,00

22) Descrição: ônibus M. B. /M. Benz OF 1215 de chapa n.º 0470;

Localização: Gabinete do Prefeito;

Valor: R\$.16.000,00

23) Descrição: Caminhonete GM/ Chevrolet D10/1000 chapa n.º 0829;

Localização: Prefeitura Municipal

Valor: R\$.7.000,00

24) Descrição: Ônibus M.B/M.Benz O 362 de chapa n.º 0895;

Localização: Prefeitura Municipal

Valor: R\$.9.500,00

25) Descrição: Automóvel VW/Parati CL 1.8 de chapa n.º 1352;

Localização: Prefeitura Municipal

Valor: R\$.8.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

26) Descrição: Ford/Versailles 2.0 GL de chapa n.º 2050;

Localização: Prefeitura Municipal

Valor: R\$.7.900,00;

27) Descrição: Máquina de Xerocopiar Gestetner 2713Z de chapa n.º 2400;

Localização: Prefeitura Municipal;

Valor: R\$.1.500,00;

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal "João Batista Vilela", 23 de novembro de 2007.

LAERCIO VICENTE SCARAMAL

PREFEITO MUNICIPAL

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

VALDIRENE DOS SANTOS

ESCRITURÁRIA